

687	30/03/2022	ARLEN GONCALVES MARTINS	171441	ANALISTA JUDICIÁRIO	BELEM	JACUNDÁ/PA, MARABÁ/PA, SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, CURIONÓPOLIS/PA, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA E XINGUARA/PA	REALIZAR LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	04 A 08/04/2022.	4,5	R\$ 1.369,70
688	30/03/2022	CLAUDIO LUIS DA SILVA CABRAL	116467	ANALISTA JUDICIÁRIO	BELEM	IGARAPÉ ACU/PA	IMPLANTAR A NOVA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDE SDWAN.	31/03 A 01/04/2022	1,5	R\$ 417,67
689	30/03/2022	RONNEY CARVALHO DOS SANTOS	91103	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA	FLORESTA DO ARAGUAIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	30 A 31/03/2022	1,5	R\$ 433,67
690	30/03/2022	ELIAS CAETANO AMARAL DE MORAES	37430	COLABORADOR(A)	BELEM/PA	SALINOPOLIS/PA	SEGURANCA DE MAGISTADO	31/03 A 02/04/2022	2,5	R\$ 951,75
691	30/03/2022	MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS	1309	DESEMBARGADOR(A)	BELEM/PA	SALINOPOLIS/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PELA COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	31/03 A 02/04/2022	2,5	R\$ 2.169,25
692	30/03/2022	JEOVANA RODRIGUES MIRANDA	29726	CHEFE DE GABINETE	BELEM/PA	SALINOPOLIS/PA	ACOMPANHAR A MAGISTRADA DURANTE VISITA TECNICA	31/03 A 02/04/2022	2,5	R\$ 814,37
693	31/03/2022	JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	175510	MILITAR	BELEM/PA	PARAUPEBAS/PA	SEGURANCA DE MAGISTADO	07A 21/04/2022.	4,5	R\$ 4.970,63
694	31/03/2022	JAILSON ROBERTO NUNES DA SILVA	181455	MILITAR	BELEM/PA	ABAIETUBA/PA	SEGURANCA DE MAGISTADO	09 A 23/04/2022.	14,5	R\$ 4.970,63
695	31/03/2022	PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM	10650	AUXILIAR JUDICIÁRIO	BELEM/PA	IGARAPÉ-ACU/PA, PEIXE-BOI/PA, NOVA TIMBOTEUA/PA, SANTARÉM NOVO/PA, PRIMAVERA/PA, BONITO/PA, AUGUSTO CORRÊA/PA, BRAGAÇA/PA, VISEU/PA, GARRAFÃO DO NORTE/PA, IRTUJA/PA E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA	CONDUZIR VEICULO OFICIAL PARA O SERVIDOR DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	04 A 12/04/2022.	8,5	R\$ 2.699,12
696	31/03/2022	JONAS PEREIRA BEZERRAS JUNIOR	194778	ASSESSOR(A) DE JUIZ	PRIMAVERA/PA	TERMO JUDICIARIO DE QUATIPURU/PA	AUXILIAR O MAGISTRADO EM AUDIENCIAS	04, 05, 06, 11, 12 e 13/04/2022	3	R\$ 729,96
697	31/03/2022	MAX JORGE MACHADO SANTOS	161411	ANALISTA JUDICIÁRIO	BELEM	BONITO/PA, GARRAFÃO DO NORTE/PA, BRAGAÇA/PA e MARACANA/PA	FISCALIZAR OS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO ELETRICA E LOGICA DO FORUM	05 A 08/04/2022.	3,5	R\$ 1.025,69
698	31/03/2022	CARLA CRISTINA DE SOUZA ESTEVES	168653	ANALISTA JUDICIÁRIO	CAMETA/PA	LIMOEIRO DO AJURU/PA	COLHER DEPOIMENTO ESPECIAL	05 A 07/04/2022.	2,5	R\$ 745,68
699	31/03/2022	JOSE HENRIQUE AFFONSO FERREIRA MIRANDA	189243	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	GARRAFÃO DO NORTE/PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	6 A 06, 12 A 13, 19 A 20, 26 A 27/04/2022	6	R\$ 1.734,68
700	31/03/2022	ODENILZA CARVALHO SERRA	170275	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	JURUTI/PA	SANTAREM/PA	CUMPRIR MANDADOS	01/04/2022	0,5	R\$ 121,66

Protocolo: 784630

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DO ESTUDO DE VIABILIDADE MUNICIPAL – FERNANDES BELO

O estudo de viabilidade municipal atendeu ao que estabelece a Lei Estadual nº 074, de 14 de setembro de 2010 que dispõe sobre os estudos de viabilidade municipal, para a criação, incorporação, fusão e desmembramento de Municípios no Estado do Pará. O estudo baseou-se em responder, especificamente, o Art. 2º, seus incisos e parágrafos: População estimada superior a 5.000 (cinco mil) habitantes; Eleitorado não inferior a 2.000 (dois mil) eleitores de sua população; Centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos); Estimativa de receitas; estimativa do custo de administração do município; rede de distribuição de energia elétrica; escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio; posto de atenção primária à saúde; estrutura de atendimento em segurança pública; sistema de telefonia pública, comercial e residencial; edificações com condições para a instalação da prefeitura e da câmara municipal; estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha; posto de serviços dos correios. Na análise da viabilidade econômica constatou-se a existência de saldo positivo na comparação entre os valores apurados. Pelo coligimento da Lei Complementar nº 074, no caso específico do seu art.2º, inciso VI, §1º e a realidade constatada pelo resultado das estimativas obtidas, pode-se afirmar que os 3 (três) possíveis itens impeditivos à emancipação de Fernandes Belo foram respondidos pelos seguintes motivos: Não há nenhuma

possibilidade de perda das receitas frente aos requisitos da lei para o município-mãe. Por outro lado, constatou-se um ganho considerável para o futuro município de Fernandes Belo. Pela sua localização geográfica e cartográfica, Fernandes Belo não oferece nenhuma forma de descontinuidade territorial; no que tange às receitas tributárias próprias e de transferências, com a emancipação de Castelo de Sonhos, não poderia oferecer qualquer risco de comprometimento que pudesse chegar em 50% da receita municipal de Viseu. Concluiu-se, portanto, que há condições plenas e objetivas para garantir a sustentabilidade econômica, após a emancipação de Fernandes Belo do município mãe.

No Memorial Descritivo constam as especificações de área territorial, exigidas na Lei 074 de 14 de setembro de 2010 como condições para a criação, incorporação, fusão e o desmembramento de municípios:

Área: 812,19km

PONTO INICIAL: Com o Oceano Atlântico: Começa na foz do Rio Piriá, subindo pelo Rio Piriá até a foz do Rio Pitorozinho, subindo pelo Rio Pitorozinho até a foz do Igarapé Urucu, subindo pelo Igarapé Urucu até a Rodovia BR308, até uma distância de 948 metros e coordenadas geográficas aproximadas de 01º 20' 9,00" Sul, e 46º 32' 56,43" Oeste onde encontra a reta que parte da Nascente do Rio Curi até a Nascente do Rio Emboranunga.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EV6-P-0001, de coordenadas N° 9.902.047,879m e E 366.002,443m, localizado na margem do Oceano Atlântico deste, segue confrontando com a margem do Oceano Atlântico com as seguintes distâncias e azimutes: 1.847,74m e 118° 44' 53", até o vértice E-P-0002, coordenadas N 9.901,159,532m e E 367.622,915m, 1.122,85m e 153°38'55", até o vértice EV6-P-0003, de coordenadas N.9.900.153,363m, e E 368.121,316m, 3.295,06m e 182°49'51", até o vértice EV6-P-0004, de coordenadas N 9.896.862,332m e E 367.958,578m, 1.765,06m e 285°36'43", até o vértice EV6-P-0005, de coordenadas N 9.897.337,343m, 873,37m e E 366.258,642m e 261°15'04", até o vértice EV6-P-0006, de coordenadas N 9.897.204,502m e E 365,395,436m e 184°05'08", até o vértice EV6-P-0007, de coordenadas N 9.897.204,474m e E 365.395,433m, 10,08m e 260°54'35", até o vértice EV-P-0008, de coordenadas N 9.897.204,462m e E 365,359m, 1.206,32m e 184°29'37", até o vértice EV6-P-0009, de coordenadas N 9.895.948,019m e E 365,616m, 1.573,96m e 222°28'55".

O Estudo completo está disponível na Comissão de Estudos/CDAEM da Alepa. Belém, 16 de fevereiro de 2022. Sala da Comissão de Divisão Administrativa